TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na produção de produtos/brindes personalizados, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldas Novas-GO.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. De acordo com a Lei nº 9.795/1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental (PNEA), a educação ambiental é um processo contínuo de construção de valores, conhecimentos, habilidades e atitudes voltados à conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente, visando à sustentabilidade das gerações presentes e futuras. Nesse contexto, a educação ambiental se consolida como um instrumento essencial para a transformação social, estimulando a adoção de práticas cotidianas mais conscientes e sustentáveis.

2.2. A promoção de ações educativas voltadas à sustentabilidade fortalece o engajamento coletivo e desperta a responsabilidade individual e institucional diante dos desafios ambientais contemporâneos, como a gestão adequada de resíduos sólidos, a redução do consumo de recursos naturais e a mitigação dos impactos ambientais.

2.3. Considerando essa relevância, a SEMMARH propõe a aquisição de garrafas squeeze para utilização em palestras, eventos e atividades educativas, servindo como material de apoio nas ações de sensibilização ambiental. Essa medida visa incentivar a substituição de copos descartáveis por recipientes reutilizáveis, contribuindo diretamente para a redução da geração de resíduos sólidos, diminuição da demanda por matérias-primas e energia utilizadas na produção de descartáveis, e promoção do uso racional dos recursos naturais.

2.4. Tal iniciativa reforça o compromisso institucional com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental, ao mesmo tempo em que estimula mudanças comportamentais na comunidade. O uso de garrafas reutilizáveis representa uma prática simples, de baixo custo e com elevado impacto ambiental positivo, alinhada aos princípios da gestão ambiental responsável.

3. – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE
01	GARRAFA PLÁSTICA TIPO SQUEEZE CAPACIDADE 500 ML - PERSONALIZADA. (Arte Colorida, texto será enviado posteriormente).	UND.	1000

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R$ 57.208,30 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta centavos),** no caso de outros serviços e compras;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;
4.3 A presente aquisição ocorrerá na modalidade eletrônica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada de 180 dias, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
5.2. O fornecimento dos bens/prestação dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço, no prazo de 30 dias.
5.3 Considerando que a presente contratação é por limite de valor, incisos I e II do artigo 75 da lei nº 14.133/21, a entrega ou prestação de serviços acontece de forma "imediata" e com isso não existe a necessidade de minuta contratual, podendo ser utilizado os outros mecanismos, devidamente descrito do Decreto Municipal nº 042/2024.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	11.1142.18.122.7002.8017 – 339032 (F-100) FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA NÚMERO DA CONTA - 575268998-4

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos/prestação de serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, (SEMMARH), das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, a Rua C-12, Quadra 55, Lotes 15/16, Itanhangá I, Caldas Novas, Goiás. Telefone de contato: (64) 3454-3543, conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
7.2. A entrega dos bens/prestação dos serviços se dará de forma imediata de acordo com a solicitação deste órgão e deverão ser entregues em horários definidos de acordo com as solicitações do departamento, obedecendo aos cronogramas especificados nos requerimentos;
7.3. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;
7.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
7.5. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;
7.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.8. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;
7.9. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;
7.10. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.11. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos bens e serviços contratados;
7.12. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos bens e serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;
8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;
8.3. Designar servidor responsável para fiscalizar a execução dos serviços;
8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;
9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente aos bens e /ou prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;
9.3. A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço nos termos do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, com o recebimento de proposta adicionais caso venham a realizar na modalidade eletrônica.
10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços/do fornecimento dos produtos.
10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.
10.4. Por ser a contratação do tipo dispensa de licitação por limite de valor, não se aplica acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, ou de até 50% (cinquenta por cento) no caso de reforma de edifício ou de equipamento, nos termos da legislação vigente.
10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços/ou fornecimento dos produtos, serão contados a partir da liquidação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços/fornecimento dos produtos, relacionados na ordem de serviços/autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo (no caso do inciso I, do artigo 75, da lei nº 14.133/2021. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;
10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:
a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo (s) fiscal (ais) designado (s) pela Secretaria:
b) CND da União;
c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;
e) CND Trabalhista;
f) CND Municipal.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. FISCAL DO OBJETO CONTRATADO

Nome: Silveriana Neta Borges. **Matricula:** 99949523.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;
b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Caldas Novas- Go, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

12.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

12.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

12.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

12.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Caldas Novas-Go, 06 de Janeiro de 2026.

Viviane Rejane Silva
Matrícula nº 911442
Responsável pelo Termo de Referência.